



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LEGISLATIVO 003/2025

Câmara de Vereadores de Itati

Necessidade da Administração: Contratação de Prestação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento Capacitar & Conhecimento.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto treinamento e aperfeiçoamento de pessoal compreendendo tema pertinente ao Poder Legislativo Municipal, com duração de até quatro dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço se fundamenta na necessidade de prestar serviços profissionais elencados no objeto desta contratação, procedendo nas medidas necessárias para melhor atendimento do objetivo contratual para o funcionamento contínuo e eficiente do órgão legislativo, tornando-se esta contratação não apenas uma escolha, mas uma necessidade, garantindo assim a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Legislativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o fornecimento destes cursos é contemplar conteúdo pertinente com a necessidade principal a ser atendida neste momento, para a capacitação dos servidores e vereadores do Poder Legislativo de Itati, buscando assegurar a continuidade e a eficiência do serviço, garantindo o atendimento adequado às necessidades operacionais da Câmara e a conformidade com os princípios da administração pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de fornecimento de cursos tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII,



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato de fornecimento de cursos para o Legislativo Municipal de Itati deve ser meticulosamente estruturado, delineando uma entrega contínua e de qualidade, compatível com as demandas operacionais do órgão. Este acordo deve especificar claramente as responsabilidades do fornecedor, incluindo manutenção regular e atendimento de emergências, assim como as obrigações da Câmara, como o pagamento tempestivo e a adequada utilização do serviço. Importante também é a inclusão de cláusulas que estabeleçam prazos para fornecimento, critérios para reajustes tarifários, além de sanções para casos de inadimplência ou falhas no fornecimento, e condições específicas para rescisão contratual, permitindo uma rescisão justa e legalmente amparada por ambas as partes em situações previstas. Este contrato, ao detalhar todos esses aspectos, visa assegurar uma relação equilibrada e eficiente, fundamental para o suporte das atividades essenciais da Câmara.

A contratação será realizada por meio de Processo de Contratação Direta, na modalidade de inexigibilidade, nos termos dos artigos 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do contrato de serviços de assessoria para o Poder Legislativo Municipal de Itati deve ser estruturado para garantir resultados efetivos desde o início até o encerramento do contrato. Durante a vigência do contrato, a empresa será responsável por manter um fornecimento contínuo e estável. Ao final do contrato, a empresa fornecedora deverá assegurar uma transição suave, seja para a renovação do contrato ou para um novo fornecedor, garantindo que não haja interrupção no serviço. Este modelo de execução é projetado para assegurar que a Câmara de Vereadores de Itati receba um serviço confiável e de alta qualidade durante todo o período contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024, de 20 de fevereiro de 2024 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Itati, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, bem como o Decreto Municipal 06/2024 de 20 de fevereiro de 2024 que regulamenta os procedimentos para processos de dispensa e inexigibilidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços prestados será mensal e o pagamento será realizado até o dia dez de cada mês.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de inexigibilidade, nos termos dos artigos 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais) por participante.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 122001.

Itati, 08 de janeiro de 2025

Everson Flores da Silva
Agente Legislativo